



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL UNIFICADO DA PROAE NO SEMESTRE LETIVO REGULAR E ESPECIAL 2021.1

1. Para qual público-alvo é direcionado o Edital Unificado 2021.1 para acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) no semestre regular e especial?

R – Estudantes de graduação presencial da UFBA, matriculadas/os no semestre regular e especial de 2021.1, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenha concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em BI da UFBA.

As vagas ofertadas no Edital serão para atender as/os estudantes dos campi Camaçari, Salvador e Vitória da Conquista.

2. Quais os tipos de benefícios incluídos no Edital Unificado 2021.1?

R – Auxílio Especial para Permanência: Consiste em subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o semestre regular e especial 2021.1.

Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear parte do valor para aquisição ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

Apoio para Acesso à Internet (*chip*): O Serviço de acesso à internet será ofertado às/aos estudantes através da contratação de bônus de dados móveis ofertados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). O crédito do bônus de dados móveis se dará no plano de cada discente através de *chip* a ser disponibilizado pela empresa contratada pela RNP.

3. Os requisitos são os mesmos para o Auxílio Especial para Permanência, o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e o Apoio para Acesso à Internet (*chip*)?

R – NÃO. O Auxílio Especial para Permanência é destinado para as/os estudantes que não são beneficiárias/os da assistência estudantil regular ou eventual, com Cadastro



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Geral (CG) ativo ou não na PROAE, exceto aquelas/es assistidas/os, exclusivamente, com auxílios transporte ou creche.

Por sua vez, o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é direcionado para estudantes que tenham Cadastro Geral ativo na PROAE, **OU** que tenham sido selecionadas/os na Chamada n.º 01 ou 02/2020 do SLS, **OU** que submeteram inscrição nos Editais n.º 02, 05 e 06/2020 da PROAE mas não se inscreveram ou não foram selecionadas/os nas Chamadas 01 e 02/2020 do SLS; **OU** ingressantes através do Processo Seletivo UFBA - SISU selecionadas/os pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (1,5) mensal *per capita*.

Já o Apoio para Acesso à Internet (*chip*), é destinado a todas/os as/os estudantes que são público-alvo do Edital, conforme disposto no item 1, com CG ativo ou não na PROAE.

4. O que significa ter Cadastro Geral na PROAE?

R – O Cadastro Geral (CG) consiste no levantamento de um conjunto de informações sociais, culturais, de saúde e econômicas sobre a/o estudante e seu núcleo familiar. Para tanto, a/o estudante entrega a documentação de todos os membros do respectivo núcleo familiar (conforme prevê lista de documentos no site da PROAE) e, a partir disso, é realizado estudo socioeconômico pela equipe de Serviço Social da PROAE para verificar se a/o estudante atende ao perfil de elegibilidade previsto pelo Decreto PNAES n.º 7.234/2010.

5. Para ser considerada/o com o Cadastro Geral ativo na PROAE, o estudante deve estar sendo assistida/o atualmente por algum auxílio, serviço ou bolsa da PROAE?

R – NÃO. Ainda que não seja diretamente assistida/o por algum benefício no momento, mas que entregou documentação completa do seu núcleo familiar e teve seu cadastro deferido será considerada/o com CG ativo.

6. No caso de ser assistida/o com algum benefício da PROAE, já estará a/o estudante automaticamente contemplada/o com o serviço e/ou auxílio previstos no Edital Unificado 2021.1?

R – NÃO. Todas/os as/os estudantes deverão efetuar a solicitação no Edital de seleção, sendo necessária a inscrição *on-line* e o *upload* da declaração de renda e do documento de identificação com foto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

7. As/os estudantes que não tem o CG na PROAE, mas foi selecionada/o no Edital Unificado 2021.1, constituirão Cadastro Geral ativo na PROAE com a seleção do benefício?

R – NÃO. Para ter o CG é necessário entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 04 deste FAQ. No entanto, todas as solicitações consideradas aptas (selecionados/as e classificados/as) habilitarão seus proponentes à solicitação de acesso a benefícios, durante o ano letivo de 2021, exceto auxílios/serviços regularmente oferecidos semestralmente pela PROAE (Moradia, Transporte, Alimentação, Residência, Creche).

8. Estudantes que ingressaram na UFBA pelo sistema de reserva de vagas por renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal constituirão CG automaticamente na PROAE?

R – NÃO. Para ter o CG é necessário entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 04 deste FAQ.

9. A quem se destina a Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa?

R – A Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa é destinada às/aos estudantes não cadastradas/os na PROAE, que atendam ao disposto no item 01 deste FAQ, e que almejam pleitear bolsa nos Programas Permanecer e Sankofa 2021.

10. Estudantes que venham a receber o auxílio emergencial (COVID-19) do governo federal poderão concorrer às Chamadas e Editais da PROAE?

R – SIM. Poderão concorrer e o valor do auxílio não será contabilizado para fins de cálculos da renda *per capita*.

11. A/O estudante poderá se inscrever em mais de um tipo de benefício?

R – SIM. No entanto, o resultado final de cada benefício previsto neste Edital dar-se-á de forma independente, publicado em listas por tipo de benefício, em razão das diferentes naturezas dos auxílios, demandas e recursos disponíveis.

12. Os documentos a serem anexados aos formulários *on-line* deverão ser exclusivamente em formato PDF?



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

R – NÃO. Além do formato em PDF, poderá ser anexado em PNG, JPG ou JPEG, desde que estejam legíveis.

13. A recarga dos bônus de dados móveis para acesso à internet proposto pela RNP/MCTIC será realizada no número de telefone pré-existente da/o estudante?

R – NÃO. Concluída a contratação da(s) operadora(s) de comunicação pela RNP, a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação enviarão às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) *chips* para que as Universidades procedam com a respectiva distribuição às/aos estudantes selecionadas/os.

14. As/Os estudantes selecionadas/os no Edital nº 08/2020 (Apoio para Acesso à Internet) do SLS terão que fazer nova inscrição para Apoio para Acesso à Internet no Edital Unificado 2021.1?

R - NÃO. A validade do *chip* será renovada para o semestre regular e especial 2021.1 da UFBA, desde que a/o estudante esteja matriculada/o.

15. Há previsão de quando os *chips* serão recebidos e distribuídos pela UFBA?

R – NÃO, em razão da estratégia da RNP ter abrangência nacional de dimensões territoriais continentais, além da logística da Universidade necessária para distribuição dos *chips*.

16. De que forma o *chip* poderá ser utilizado para acesso à internet?

R – O *chip* poderá ser inserido em modem ou em aparelho celular a ser utilizado como roteador do sinal de internet para conexão no dispositivo tecnológico de uso da/o estudante.

17. Caso não tenha recebido o *chip* no endereço informado no ato da inscrição ou precise alterá-lo, como o estudante deverá proceder?

R – A/o estudante deverá reportar a situação para o e-mail inclusaodigitalproae@ufba.br

18. Caso já possua um equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação que não suporte o sistema que será utilizado na atividade remota durante o semestre letivo regular e especial 2021.1, o estudante poderá pleitear o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital do Edital Unificado n.º XX/2021.1?



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

R – SIM. O Auxílio de apoio à inclusão digital é destinado para aquisição ou melhoria de equipamentos já existentes.

19. Qual tipo de equipamento deve ser adquirido para fazer jus ao auxílio?

R – Equipamento de tecnologia da informação e comunicação para conexão à rede de internet móvel (*tablet*, celular, etc) ou conexão à rede de internet fixa com características de funcionalidade de computador pessoal (*netbook*, *notebook*, etc)

20. O equipamento adquirido com o auxílio deverá ser devolvido à UFBA após o período do semestre letivo regular e especial?

R – NÃO. Não haverá a necessidade de devolução do equipamento adquirido para a UFBA.

21. A/O estudante poderá adquirir equipamento usado?

R – SIM. Desde que a nota fiscal seja emitida por fornecedor/a que tenha natureza econômica e/ou jurídica compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

22. A nota fiscal poderá ser em nome de terceiros?

R – NÃO. Ainda que a compra possa ter sido realizada por terceiros, a nota fiscal deverá estar em nome da/o discente beneficiada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.

23. O estudante poderá adquirir um equipamento com preço acima do valor do auxílio?

R – SIM. Todavia, a diferença do valor não poderá ser assumida pela Universidade.

24. É possível adquirir um equipamento junto com membro familiar ou outra/o estudante beneficiada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital somando os valores?

R – NÃO, pois o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é de caráter individual e não será aceita a compra coletiva de equipamento, mesmo que entre membros da mesma família



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

contemplada/o com o auxílio, devendo a/o estudante beneficiada/o apresentar individualmente nota fiscal no próprio nome para a prestação de contas.

25. A aquisição do equipamento deverá ser apenas a partir da data do início das aulas do semestre letivo regular e especial 2021.1?

R – NÃO. A aquisição do equipamento poderá ser em data anterior ao início das aulas, mas limitado a partir de 19.03.2020, quando da suspensão das atividades na UFBA definido pela Portaria n.º 103/2020 do Gabinete da Reitoria, devido à disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

26. A/O estudante não está conseguindo realizar a prestação de contas. Como proceder?

R – A/o estudante deverá reportar sua dificuldade para o e-mail prestacaoproae@gmail.com

27. Em caso de avaria, extravio, perda ou roubo do equipamento, a UFBA cobrirá possíveis danos à/ao estudante?

R – NÃO. O zelo e manutenção do equipamento adquirido serão de responsabilidade da/o discente beneficiada/o.

28. A/O estudante contemplada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital do SLS (Edital 09/2020) pode ser beneficiado novamente com esse auxílio para compra/melhoria de equipamento?

R – NÃO. Estudantes já contempladas/os com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital não poderão se beneficiar novamente.

29. Como a/o estudante receberá o pagamento do auxílio?

R – O auxílio financeiro ocorrerá por meio de depósito em conta corrente ativa, cuja informação correta é de responsabilidade da/o estudante. Não serão aceitas contas do tipo poupança, fácil, salário ou de fintechs, como por exemplo o Nubank, Picpay, Banco Inter, C6 Bank, Neon, Agibank, PagBank, Next, Banco Original dentre outros.

30. A/O estudante deverá ser a/o titular da conta bancária?



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

R – SIM. A/O estudante deve ser a/o titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “conta conjunta”.

31. O que a/o estudante deve fazer caso não receba o pagamento do auxílio?

R – A/o estudante deverá reportar a situação para o e-mail listagem.proae@ufba.br .

32. Como será realizado o pagamento às/aos estudantes que não possuem conta bancária?

R – A/O estudante deverá providenciar abertura de conta bancária em seu nome e terá o prazo de 02 dias para informá-la após a publicação do resultado final.

Principais contatos:

- Gabinete da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil para assuntos que o demandante não conseguir identificar como pertencente a um dos setores/atividades: proae@ufba.br
- Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante para dúvidas sobre benefícios e acompanhamento pedagógico: cpae-proae@ufba.br
- Serviço Social para dúvidas sobre o edital e outras orientações: servicosocialproae@ufba.br
- Dúvidas sobre o Apoio para Acesso à Internet: inclusaodigitalproae@ufba.br
- Dúvidas sobre pagamento dos benefícios: listagem.proae@ufba.br
- Dúvidas sobre prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: prestacaoproae@gmail.com